



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF N.14, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2951 3 • CONTA: 102030 7

**TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO

**VIGÊNCIA**

02-01-2025 a 31-12-2025

**OBJETO**

Parceria / Transferência Voluntária para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a relizar pela OSC no atendimento educacional com base nas diretrizes da educação Infantil para 126 alunos. Sendo 76 alunos na creche em tempo Integral e 50 alunos na pré escola em tempo parcial.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Parceria para atendimento a programas, projetos, ações e as despesas a realizar, para manutenção operacional, conservação da estrutura física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica), folha de pagamento pessoal e obrigações, material pedagógico para atendimento à crianças de 1 ano a 5 anos de idade.

**CONTRAPARTIDA**

Não se Aplica.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A QUALIDADE DO ENSINO NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO ESTÁ SE CONVERTENDO EM UM PROBLEMA PÚBLICO DE PRIMEIRA ORDEM (GÓMEZ, 1997). O CONTEXTO EDUCACIONAL BRASILEIRO TEM REVELADO QUE CERCA DE SEIS MILHÕES DE CRIANÇAS, ENTRE 0 E 3 ANOS, ESTÃO SEM VAGAS EM CRECHES, APROXIMADAMENTE DOIS MILHÕES DE CRIANÇAS E JOVENS COM IDADE ENTRE 4 A 17 ANOS ESTÃO FORA DA ESCOLA, A NÍVEL LOCAL, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE TEM APRESENTADO GRANDE DEMANDA DE VAGAS PARA CRIANÇAS EM FAIXA ETÁRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, ALÉM DA PREOCUPAÇÃO COM AS FAMÍLIAS, MAIS ESPECIFICADAMENTE COM AS MÃES TRABALHADORAS QUE PRECISAM TRABALHAR E NÃO TÊM ONDE DEIXAR SEUS FILHOS, SÃO APENAS ALGUNS FATORES QUE IMPULSIONAM A MOBILIZAÇÃO DE ESFORÇOS EM CONTRIBUIR COM A PROPAGAÇÃO DA UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.

NESTE CONTEXTO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, O INÍCIO E O FUNDAMENTO DO PROCESO EDUCACIONAL, A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS (ASSEPAC), COM PARCERIA, POR MEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, OFERECE AULAS EM TEMPO INTEGRAL PARA ALUNOS DA CRECHE E, EM TEMPO PARCIAL, PARA A PRÉ ESCOLA. O ATENDIMENTO ATINGE 126 CRIANÇAS, DISTRIBUÍDAS EM NOVE TURMAS, DO GRUPO 1 AO GRUPO 5.

**OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

demais atos normativos aplicáveis;

**II** - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

**III** - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

**IV** - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

**V** - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

**VI** - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

**VII** - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

**VIII** - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

**IX** - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

**X** - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

**3.1** - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

**3.2** - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

**3.3** - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

**3.4** - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

**I** - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

**II** - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

**III** - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

**IV** - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

**V** - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**VI** - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

**VII** - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

**VIII** - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

**IX** - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

**X** - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

**XI** - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

**XII** - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

**XIII** - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

**XIV** - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

**XV** - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

**XVI** - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

**XVII** - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

**METAS DA PARCERIA**

**META 1:** : META 1 - ETAPA CRECHE (Ofertar atendimento à Educação Infantil para crianças com idade entre 1 a 3 anos de idade). • Proporcionar ações que possibilitem o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos cognitivo, físico, afetivo, psicológico, intelectual, motor, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade; • Intensificar as experiências e promover o interesse pelo processo de aquisição do conhecimento; • Estabelecer relações de parceria entre a família, a ASSEPAC e a comunidade; • Assegurar à criança o acesso a processos de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo; • Estimular a criatividade e a autoconfiança da criança; • Desenvolver hábitos de conservação da saúde física e mental; • Ampliar experiências de integração da criança com o meio ambiente; • Garantir o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com as outras crianças; • Garantir à dignidade da criança como pessoa e a proteção contra toda forma de violência, quer seja física ou psicológica e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família.

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 76

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

- Proporcionar ações que possibilitem o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos cognitivo, físico, afetivo, psicológico, intelectual, motor, moral e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Intensificar as experiências e promover o interesse pelo processo de aquisição do conhecimento;
- Estabelecer relações de parceria entre a família, a ASSEPAC e a comunidade;
- Assegurar à criança o acesso a processos de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimento e habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- Estimular a criatividade e a autoconfiança da criança;
- Desenvolver hábitos de conservação da saúde física e mental;
- Ampliar experiências de integração da criança com o meio ambiente;
- Garantir o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com as outras crianças;
- Garantir à dignidade da criança como pessoa e a proteção contra toda forma de violência, quer seja física ou psicológica e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família.

**Forma de Execução**

**ESCOLARIZAÇÃO**

Desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e consequentemente da sociedade, colaborando para o aperfeiçoamento individual e coletivo das crianças;

Formação das crianças, na Educação Básica - Educação Infantil - que frequentarão a ASSEPAC de 02/01/2025 a 31/12/2025, com o oferecimento de uma educação de qualidade;

Formação de indivíduos aptos a viver em coletividade;

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

- UTILIZA-SE COMO PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO QUE FOI PRETENDIDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA, REALIZANDO REUNIÕES BIMESTRAIS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA AFERIÇÃO DE ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO AFETIVO, FÍSICO, COGNITIVO, CULTURAL E SOCIAL, ALÉM DE CONSELHOS DE CLASSES SEMESTRAIS COM OS PROFESSORES;
- PRESTAÇÃO DE CONTAS PONTUAL COM APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;
- REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- PESQUISA DE PREÇOS (03 ORÇAMENTOS);
- RELATÓRIO DE ATENDIMENTO CONTENDO À RELAÇÃO DAS CRIANÇAS, NÚMERO DE REGISTRO NA INSTITUIÇÃO E DATA DE INGRESSO.

**META 2:** : ETAPA PRÉ-ESCOLA(Ofertar atendimento à Educação Infantil para crianças com idade entre 4 e 5 anos de idade)

**Unidades/Públicos-alvo:** ALUNOS

**QTDE:** 50

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Iniciar o processo de alfabetização com trabalhos que permitam o desenvolvimento da linguagem oral, da escrita, da leitura e do raciocínio matemático, instrumentos básicos para o exercício da cidadania.

**Forma de Execução**

- Desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para o fortalecimento das relações familiares e conseqüentemente da sociedade, colaborando para o aperfeiçoamento individual e coletivo das crianças;
- Formação das crianças, na Educação Básica - Educação Infantil - que frequentarão a ASSEPAC de 02/01/2025 a 31/12/2025, com o oferecimento de uma educação de qualidade;
- Formação de indivíduos aptos a viver em coletividade.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

- UTILIZA-SE COMO PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO QUE FOI PRETENDIDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA, REALIZANDO REUNIÕES BIMESTRAIS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA AFERIÇÃO DE ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO AFETIVO, FÍSICO, COGNITIVO, CULTURAL E SOCIAL, ALÉM DE CONSELHOS DE CLASSES SEMESTRAIS COM OS PROFESSORES;
- PRESTAÇÃO DE CONTAS PONTUAL COM APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS;
- REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS;
- PESQUISA DE PREÇOS (03 ORÇAMENTOS);
- RELATÓRIO DE ATENDIMENTO CONTENDO À RELAÇÃO DAS CRIANÇAS, NÚMERO DE REGISTRO NA INSTITUIÇÃO E DATA DE INGRESSO.

**META 3:** : Realização da folha de pagamento

**Unidades/Públicos-alvo:**

**QTDE:** 21

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Durante 12 meses, incluindo, impostos e encargos, 13º e férias.

**Forma de Execução**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

Efetuar pagamento de 15 funcionárias: 5 professoras, 5 auxiliares de sala de aula, 5 funcionárias técnico/administrativas (serviços gerais, cozinheira, auxiliar de cozinheira, secretária, direção) e 6 estagiárias. De 02/01/2025 a 31/12/2025.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

• UTILIZA-SE COMO PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO QUE FOI PRETENDIDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA, REALIZANDO REUNIÕES BIMESTRAIS COM AS FUNCIONÁRIAS PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS.

**META 4:** : Aquisição de material pedagógico

**Unidades/Públicos-alvo:**

**QTDE:** 126

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Realizar a compra de recursos e/ou tecnologias educacionais, sejam eles visuais, auditivos, audiovisuais, além de materiais e equipamentos pedagógicos que serão utilizados nos procedimentos de ensino visando a estimulação do aluno e a sua aproximação dos conteúdos, como: papéis em geral, tintas guaches, canetões, canetinhas, giz de cera, lápis de cor, massas de modelar, palitos de picolé, prendedores, canudinhos, cordões, bolas, bambolês, cordas, cones.

**Forma de Execução**

Compra anual em lojas do comércio local, por meio da realização de, pelo menos, três orçamentos. De 02/01/2025 a 31/12/2025.

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

• UTILIZA-SE COMO PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO QUE FOI PRETENDIDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA, REALIZANDO REUNIÕES BIMESTRAIS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA AFERIÇÃO DE ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS.

**META 5:** : Pagamento de serviços terceirizados

**Unidades/Públicos-alvo:**

**QTDE:** 126

**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

**Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)**

Realizar pagamento mensal de serviços terceirizados: luz, água, dedetização, monitoramento e segurança, ponto eletrônico, honorários do contador, telefone fixo e celular, vale transporte.

**Forma de Execução**

Pagamento por meio de boletos expedidos pelos prestadores de serviços de empresas locais e/ou nacionais, De 02/01/2025 a 31/12/2025

**Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição**

• UTILIZA-SE COMO PARÂMETRO PARA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO QUE FOI PRETENDIDO A GESTÃO DEMOCRÁTICA, REALIZANDO REUNIÕES BIMESTRAIS COM A COMUNIDADE ESCOLAR PARA AFERIÇÃO DE ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS.

**DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**CÓDIGO/FONTE**

**PROGRAMÁTICA**

1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)

0909F 12 365 2 2019

**TIPO**

**FICHA**

**NATUREZA DE DESPESAS**

**VALOR**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.114.038,18
---------	---------------	--	------------------

**CONTA BANCÁRIA:** BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R\$ 139.254,77
2	03-2025	R\$ 139.254,77
3	04-2025	R\$ 139.254,77
4	05-2025	R\$ 139.254,77
5	06-2025	R\$ 139.254,77
6	07-2025	R\$ 139.254,77
7	08-2025	R\$ 139.254,77
8	09-2025	R\$ 139.254,79
<b>TOTAL PARCELAS:</b>		<b>R\$ 1.114.038,18</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	<b>R\$ 1.002.634,24</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	<b>R\$ 30.000,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	<b>R\$ 81.403,94</b>
...	<b>R\$ 1.114.038,18</b>

**PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO**

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)**

**PESSOAL E OBRIGAÇÕES**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 125.329,28
2	R\$ 125.329,28
3	R\$ 125.329,28
4	R\$ 125.329,28
5	R\$ 125.329,28
6	R\$ 125.329,28
7	R\$ 125.329,28
8	R\$ 125.329,28
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 1.002.634,24</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO**

**MATERIAL DE CONSUMO**



**TERMO DE COLABORAÇÃO TC-22-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1374**

**ASSOCIACAO EVANGELICA DE PROTECAO A CRIANCAS**

CNPJ: 15.412.174/0001-39 • **CELSO LUIZ COMPARIN** • PRESIDENTE • CPF: \*\*\*.868.311-\*\*

ENDEREÇO: TV LOTUS 38 • VILA BANDEIRANTES • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79006561

CONTATO: (67)-3386-5811 (67)-99143-2780 assepac.ms@gmail.com

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 1.114.038,18

Contrapartida:

R\$ 0,00

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 3.750,00
2	R\$ 3.750,00
3	R\$ 3.750,00
4	R\$ 3.750,00
5	R\$ 3.750,00
6	R\$ 3.750,00
7	R\$ 3.750,00
8	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**OUTROS SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA**

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 10.175,49
2	R\$ 10.175,49
3	R\$ 10.175,49
4	R\$ 10.175,49
5	R\$ 10.175,49
6	R\$ 10.175,49
7	R\$ 10.175,49
8	R\$ 10.175,51
<b>TOTAL PARCELAS:</b>	<b>R\$ 81.403,94</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 1.114.038,18**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos\\_assinados/chave/9030eefad17e4cf73d4a090849f6b6e2](https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/9030eefad17e4cf73d4a090849f6b6e2)